



[Homologado em 8/11/2021, DODF nº 213, de 16/11/2021, pag. 9.](#)

PARECER Nº 104/2021-CEDF  
Processo SEI-GDF nº 00080-00178520/2021-71  
Interessado: **Juan José Fernandez Rojo**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

### **I – HISTÓRICO:**

Juan José Fernandez Rojo, espanhol, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

### **II – ANÁLISE:**

Analisada a matéria pela assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão do ensino médio no Reino da Espanha e que o currículo cumprido equivale ao currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

### **III – CONCLUSÃO:**

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 14, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos concluídos por Juan José Fernandez Rojo, no ano 2011, conforme documento expedido pela Junta de Andalucia / Delegacia Territorial de Educação, Cultura e Desporto de Málaga, localizado na Cidade de Málaga, Andaluzia, Reino da Espanha, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 05 de outubro de 2021.

**MARCOS FRANCISCO MOURÃO**

**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CLN  
em 05/10/2021.

**MARA GOMES**  
Conselheira no exercício da Presidência da Câmara de Legislação  
e Normas do Conselho de Educação do Distrito Federal